



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.366 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 140.500,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 140.500,00
PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|--------------------------------------|-------------|------------|
| 0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR | 140.500,00 | 140.500,00 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|-------------|------------|
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | | 140.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados 140.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal